# Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1802 | www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Aos 14 dias do mês de março de 2019, autorizado pelo ato das folhas (24) do processo de Pregão Presencial nº 004/2019, Processo de Registro de Preços 011/2019 da presente Ata de Registro de Preços Nº 038/2019, Ata Eletrônica Nº 011/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GAPE MINAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 07.061.340/0001-71, representada pela **Sra. Neide Conti Cesar de Carvalho**, à saber:

1	1	
ı	1	

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	600	UN	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAJUBA, PELO PERIODO DE 12 MESES.	R\$125,00	R\$75.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM = R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de serviço por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Calendário Oficial do Município de Itajubá.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de: 1- cópia da Carteira Nacional de Vigilante de cada um dos seguranças que atuaram no(s) evento(s); 2 Controle de Ponto assinado pelos seguranças, contento, no mínimo, data, hora de entrada e saída do serviço, e, por fim, os comprovantes da regularidade social e certidões negativas de débitos (Federal, Estadual e Municipal).
- 4.1 Há não apresentação dos documentos supras, acarretaram no não pagamento do serviço, bem como na aplicação das penalidades impostas no inciso II, parágrafo único, do item 8, deste contrato.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

#### 02.14.01.13.122.0009.2313.3.3.90.39.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei  $n^{\circ}$ . 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

# Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1802 | www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

- **§ 1º.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- I advertência;
- II multa de dez por cento 10% do valor do contrato;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois 02** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco 05 dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- § 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2019.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 004/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. Massoud Nassar Neto, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sra. Neide Conti Cesar de Carvalho, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 14 de março de 2019.

## GAPE MINAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Neide Conti Cesar de Carvalho Detentora da Ata

**FISCAL DA SECUT:**